

DECRETO Nº O Q DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público de que trata a Lei nº 2.971/2001, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que confere o Art. 59 inciso "V" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que embora tenha sido realizada Seleção Simplificada nº 001/2017, para preenchimento temporário de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e mesmo com a convocação de todos os candidatos aprovados, as vagas necessárias ao atendimento da situação de excepcional interesse público não foram totalmente preenchidas;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de educação à população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento às demandas relativas à Educação do forma a não softer solução de continuidade bem como giranario presanto dos serviços aos seus Municipes;

CONSEDERANDO que esta em curso a suri para o em lización e co curs dico para pre modimento de vagas nas diversas areas de atuação da Prefeitura Municipar de Gravata.

AGORA É CRESCIMENTO

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei Municipal nº 2.971 de 31 de maio de 2001, em seu Art 2°., incisos III,VI e VIII, que diz respeito às contratações por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a Seleção Pública Simplificada garante a probidade, bem como, a preservação da impessoalidade, eficiência e moralidade pública, o atendimento ao princípio da igualdade, buscando selecionar os melhores candidatos para a execução dos serviços que serão prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de profissionais para atendimento a programas com recursos vinculados oriundos da União e do Estado de Pernambuco a fim de que não seja provocado impacto financeiro negativo para o erário municipal;

CONSIDERANDO que a necessidade de contratação temporária de pessoal, deverá ocorrer através de Seleção Pública Simplificada em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade e da Eficiência, e assim, buscando selecionar os melhores candidatos para a execução dos serviços que serão prestados.



DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 40 profissionais de diversas formações, conforme especificações constantes em edital, para atender situação de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As contratações temporárias de que trata este Decreto serão regidas pela Lei Municipal n° 2.971, de 31 de maio de 2001, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme interesse e necessidade da Secretaria de que trata o art, 1° deste Decreto.

Art. 3°. As contratações temporárias de que o art. 1° deste Decreto serão precedidas de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital.

Art. 4°. Será instituída Comissão específica responsável pela coordenação do processo da Seleção Pública Simplificada de que trata este Decreto.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Re vegands e as disposições em contrário.

Art. 7°. Re vegands e as disposições em contrário.

A RESCAMENTO

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

PREFEITO